



Recrutamento de Técnicos Superiores e de Assistentes Técnicos para as Áreas Funcionais de Biblioteca e Documentação e Arquivo

MINUTAS RECOMENDADAS PARA A REDACÇÃO DE OFERTAS NA BOLSA DE EMPREGO PÚBLICO (BEP)

As carreiras de Técnico Superior e de Técnico-Adjunto de Biblioteca e Documentação e de Arquivo passaram, por força do [Decreto-Lei n.º 121/2008, de 11 de Julho](#), a integrar as carreiras únicas e gerais de Técnico Superior e de Assistente Técnico.

Porém, e tal como expressamente prevê o mesmo diploma, a fusão destas carreiras na carreira única geral:

1. Não significa o desaparecimento das especificidades das profissões existentes e dos respectivos postos de trabalho;
2. Essas especificidades deverão estar reflectidas na caracterização dos postos de trabalho constantes do mapa de pessoal de cada um dos órgãos ou serviços;
3. Os postos de trabalho deverão ser caracterizados «[...] *em função da atribuição, competência ou actividade em cujo exercício se inserem, das carreiras e categorias que lhes correspondem e, quando imprescindível, em função da área de formação académica ou profissional de que o ocupante do posto de trabalho deva ser titular*¹».

Não caducaram, pois, os requisitos de acesso às profissões de bibliotecário e de arquivista, bem como os requisitos para o provimento dos lugares de assistentes técnicos (antigos técnicos - adjuntos) nas áreas funcionais de arquivo e de biblioteca e documentação, previstos no [Decreto-Lei n.º 247/1991, de 10 de Julho](#), pelo que o recrutamento destes profissionais continua a ser efectuado pelo disposto naquele normativo.

A BAD recomenda, assim, aos organismos públicos de qualquer natureza, que na redacção das ofertas de emprego para estas áreas, a publicar no Diário da República e na Bolsa de Emprego Público (BEP), sejam seguidas as minutas que se disponibilizam:

- *Minutas para recrutamento para a Área Funcional de Biblioteca e Documentação
Técnico Superior
Assistente Técnico*
- *Minutas para recrutamento para a Área Funcional de Arquivo
Técnico Superior
Assistente Técnico*

Nos avisos para publicação em *Diário da República* e em órgão de comunicação social deverão constar a *Habilitação Literária*, os *Requisitos de Admissão* e a *Caracterização do Posto de Trabalho* constantes das minutas supra. Quanto à *Caracterização do Posto de Trabalho*, e só a esta, o texto poderá ser adaptado à realidade funcional de cada serviço, com o recurso, se necessário, ao conteúdo definido no Mapa II anexo ao [Decreto-Lei n.º 247/91, de 10 de Julho](#).

¹ Preâmbulo do Decreto-Lei n.º 121/2008, de 11 de Julho.

Ofertas de emprego para a carreira de Técnico Superior

A BAD recomenda também que nas ofertas de emprego para a carreira de Técnico Superior seja considerada como habilitação literária para além de uma licenciatura, a formação específica da área BAD, a saber:

- a) Curso de Bibliotecário-Arquivista, criado pelo Decreto-Lei n.º 26026/1935, de 7 de Novembro;
- b) Diploma de Bibliotecário, Arquivista e Documentalista, criado pelo Decreto-Lei n.º 49009/1969, de 16 de Maio;
- c) Curso de especialização em Ciências Documentais, opção em Arquivo, criado pelo Decreto n.º 87/1982, de 13 de Julho, e regulamentado pela Portaria n.º 448/1983 e pela Portaria n.º 449/1983, de 19 de Abril, e pela Portaria n.º 852/1985, de 9 de Novembro;
- d) Outros cursos de especialização pós-licenciatura na área das Ciências Documentais, de duração não inferior a dois anos, ministrados em instituições nacionais de ensino universitário;
- e) Licenciaturas e Mestrados na área das Ciências da Documentação ou das Ciências da Informação;
- f) Cursos, licenciaturas e mestrados ministrados em instituições estrangeiras reconhecidos como equivalentes aos citados nas alíneas precedentes;
- g) Parte curricular de Mestrado na área das Ciências da Documentação ou das Ciências da Informação;

Atendendo ao facto de a legislação actualmente em vigor exigir apenas como habilitação obrigatória para a carreira de Técnico Superior a posse de uma licenciatura, o nível habilitacional/área de formação deve ser expresso do seguinte modo:

«Licenciatura em Ciências da Documentação ou equivalente ou Licenciatura em qualquer área complementada por curso de especialização na área de biblioteca e documentação/arquivo, ou Licenciatura complementada com parte curricular de Mestrado e/ou de Doutoramento na área das Ciências da Documentação ou equivalente»

Ofertas de emprego para a carreira de Assistente Técnico

Por sua vez, nas ofertas de emprego para a carreira de Assistente Técnico, a BAD recomenda que seja considerada como habilitação literária, para além do 12.º ano de escolaridade (ensino secundário), a formação específica da área BAD, a saber:

- a) 12.º ano de escolaridade e Curso Técnico-Profissional de Arquivo.
- b) Cursos EFA de Técnico de Informação, Documentação e Comunicação
- c) Cursos na área da Informação, Documentação e Arquivo:
 - Cursos Tecnológicos, das escolas profissionais ou das escolas especializadas de ensino artístico;
 - Cursos que confirmem certificado de qualificação profissional de nível III, definida pela decisão n.º 85/368/CEE, do Conselho das Comunidades Europeias, de 16 de Junho.

A BAD, enquanto estrutura representativa dos profissionais de informação e documentação portugueses, encontra-se disponível para prestar aos organismos públicos os esclarecimentos que sejam considerados necessários à redacção das ofertas de emprego nestas áreas.